



LEI Nº 9.148

De 06 de dezembro de 2017

Autógrafo nº 290/17 - Projeto de Lei nº 323/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a extensão dos intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuem filhos gêmeos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 (cinco) de dezembro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estendidos os intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuem filhos gêmeos.

§ 1º Às servidoras que se enquadrarem na situação prevista no caput deste artigo serão garantidos dois intervalos diários, cada um com uma hora de duração.

§ 2º A duração dos intervalos referidos no parágrafo anterior aplica-se independentemente do número de gemelares da servidora lactante.

Art. 2º A extensão de intervalo de que trata a presente lei deverá ser encaminhada, em requerimento próprio, instruído com as respectivas certidões de nascimento dos amamentandos, e deverá ser



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



endereçado ao órgão de gestão de recursos humanos da respectiva unidade da administração direta ou indireta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 13/dezembro/17 - Ano 112 - Nº 297